

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00197.000394/2026-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e equipamentos audiovisuais, compreendendo computadores do tipo desktop, computadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo, projetores multimídia, bem como componentes e acessórios correlatos, destinados à modernização e atualização do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL LOTE 1: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS

01	Computador PC padrão desktop, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 Bits, com licença OEM original e ativada. Processador com desempenho equivalente ou superior a 10.000 pontos no índice CPUMark (https://www.cpubenchmark.net/desktop.html). Memória RAM com mínimo 8 (oito) Gb do tipo DDR4 ou superior, com frequência de 3200 MHz ou superior, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo 16 (dezesesseis) GB; Armazenamento interno de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gb de armazenamento. Deverá possuir conectividade/conexão através de interface de rede WIFI 5 (802.11ac) e Bluetooth 5.0 ou superior. Deverá possuir uma interface Gigabit Ethernet do tipo RJ45, velocidade 10/100/1000mbps. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) interface USB Type-A no total, sendo 4 (quatro) compatíveis com USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) ou superior, e pelo menos 2 (duas) localizada na parte frontal do gabinete. Gabinete com fonte interna, placa mãe compatível com os demais componentes, e ventilação adequada.	Unid.	02	R\$ 2.849,10	R\$ 5.698,20
	Notebook com sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 Bits, licença OEM original e ativada. Processador com desempenho equivalente ou superior a 10.000 pontos no índice CPUMark (https://www.cpubenchmark.net/laptop.html); Memória RAM, tipo DDR4 ou superior com mínimo 8 (oito) Gb, de no mínimo 3200MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB; Armazenamento interno de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe M.2. de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gb de armazenamento; Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido (dois monitores simultaneamente), DirectX-12 e OpenGL, com no mínimo 1 (uma) saída digital HDMI, sem uso de adaptador, Suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits. Controladora de Rede (interface de rede ethernet Gigabit) integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s; Controladora de comunicação sem fio (interface Wi-fi) dual band (2x2), integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac,				

02	protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL); Interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada ao equipamento; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Câmera de vídeo (webcam) integrada ao chassi na parte superior central da tela com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB Type-A, sendo ela compatível com o padrão USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) ou superior, e no mínimo 02 (duas) interface USB TYPE-C, compatível com o padrão USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) ou superior, com suporte a entrega de energia (Power Delivery) e capaz de transmitir sinal de vídeo com suporte ao protocolo DP (DisplayPort) Alternate Mode ou Thunderbolt, além da porta de energia. Deverá suportar, simultaneamente, transferência de dados, vídeo e alimentação elétrica. (obrigatoriamente, no mínimo duas portas com suporte ao protocolo DisplayPort (DP) ou Thunderbolt). Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR). Tela de vídeo plana no formato widescreen (16:9) de 14"(polegadas) com tecnologia de retro iluminação por LED, Resolução mínima de 1366x768 pixels. Bateria com capacidade mínima de 40Whr (watt/hora); Sistema Operacional Windows 11 Profissional 64 bits, com suporte/requisito para ingresso ao Active Directory (AD) / Domínio em rede.	Unid.	25	R\$ 4.221,73	R\$105.543,25
03	Monitor de vídeo padrão de no mínimo 24" polegadas, para computador PC padrão desktop, resolução: 1920x1080 pixel FULL HD, formato de tela: widescreen, (16:9), taxa de atualização: 60Hz ou superior, conectividade: porta HDMI e DISPLAYPORT, padrão VESA 100mm x100mm, fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz), tempo de resposta máximo de 5ms, suporte a 16 milhões de cores, brilho mínimo de 250 cd/m², itens inclusos: cabo de alimentação, cabo HDMI ou DisplayPort de no mínimo 1,50 metros, manual de usuário.	Unid.	02	R\$ 748,59	R\$ 1.497,18

04	Monitor de vídeo de no mínimo 24" polegadas, ajustes ergonômicos Inclinação, rotação, ajuste de altura e giro para MODO RETRATO (VERTICAL) 90° graus, resolução Full HD, resolução máxima de 1920 x 1080, tipo de painel IPS, com ângulos de visão amplos (178°/178°), conectividade 1 x HDMI, 1 x DisplayPort, taxa de atualização 60Hz ou superior, tempo de resposta 5ms (GtG), Ângulo de Visão 178° / 178°, tensão 100-240V, suporte padrão VERSA 100mm x 100mm, brilho 250 cd/m², proporção de contraste 1000:1 (típico).	Unid.	25	R\$ 1.082,59	R\$ 27.064,75
05	Teclado USB com fio (uso externo ao notebook) de no mínimo 1,5 metros, padrão USB-A 2.0 ou superior, plug and play (sem necessidade de instalação de driver), padrão ABNT2 (padrão brasileiro) com tecla "Ç", mínimo de 14 teclas incluindo teclado numérico, compatível com windows, linux e macOS para computador PC padrão desktop.	Unid.	25	R\$ 41,33	R\$ 1.033,25
06	Mouse óptico USB com fio (uso externo ao notebook) padrão USB-A 2.0 ou superior, fio de no mínimo 1,5 metros, plug and play (não havendo necessidade de instalação de driver) compatível com sistemas operacionais windows, linux e macOS, mínimo de três botões (esquerdo direito e scroll clicável), scroll (roda de rolagem) com suporte a rolagem vertical e textura antiderrapante, na cor preto para computador PC padrão desktop.	Unid.	25	R\$ 52,64	R\$ 1.316,00
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					R\$ 142.152,63
ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL LOTE 2 – INFRAESTRUTURA E APOIO TECNOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS

07	No-break 3KVa (3.200Va), 10 TOMADAS DE SAÍDA - BIVOLT: Potência Nominal de Saída: 3200 VA (3.2 kVA). Fator de Potência: Mínimo de 0,7 (resultando em pelo menos 2240W reais). Topologia: Interativo com Regulação Automática de Voltagem (AVR). Forma de Onda em Modo Bateria: Senoidal Pura (essencial para servidores e fontes com PFC ativo). Entrada (Input): Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Automático (115V / 127V / 220V). Frequência de Operação: 60 Hz $\pm$ 5%; Conexão de Entrada: Cabo com plugue padrão NBR 14136 (20A). Saída (Output): Tensão Nominal de Saída: 110V/115V (Fixo). Regulação de Tensão: $\pm$ 5% em modo bateria; $\pm$ 10% em modo rede. Quantidade de Tomadas: Mínimo de 10 tomadas de saída, padrão NBR 14136 (10A/20A), devidamente aterradas. Tempo de Transferência: Máximo de 08 milissegundos (ms). Baterias e Autonomia: Tipo de Bateria: Seladas (VRLA), chumbo-ácido, livres de manutenção e à prova de vazamento. Expansão de Autonomia: Deve possuir conector tipo engate rápido para conexão de módulos de bateria externos (expansão). Gerenciamento: Teste automático de baterias e recarga automática mesmo com o NoBreak desligado (desde que conectado à rede). Proteções Obrigatórias: Proteção contra curto-circuito na saída; Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica (com retorno automático); Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga de saída com desligamento automático; Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos (EMI/RFI). Interface e Gerenciamento: Sinalização Visual: Painel frontal com LEDs ou display LCD indicando condições de operação (Rede, Bateria, Sobrecarga, Troca de Bateria); Sinalização Sonora: Alarmes para modo bateria, bateria baixa e falha crítica; Comunicação: Porta USB ou RS-232 para gerenciamento via software (monitoramento de status, shutdown automático do sistema operacional); Características Físicas e Normas: Gabinete: Metálico com pintura eletrostática de alta resistência; Ventilação: Ventilação forçada (cooler interno) com controle inteligente de velocidade; Normas: Fabricado conforme a norma NBR 15014. Aplicações Típicas: Computadores Desktop; Sistemas de CFTV (Câmeras e DVRs); Equipamentos de PDV (Caixas e Impressoras fiscais); Roteadores, modems e switches.	Unid.	01	R\$ 2.719,25	R\$ 2.719,25
----	---	-------	----	-----------------	--------------

08	No-break 1,8KVa (1.800Va), 8 TOMADAS DE SAÍDA - BIVOLT: Potência e Desempenho: Potência Nominal de Saída: 1800 VA; Fator de Potência: Entre 0,5 e 0,7 (proporcionando de 900W a 1260W reais, dependendo do modelo); Topologia: Interativo com Estabilizador Interno (AVR) para correção de oscilações na rede; Forma de Onda: Senoidal por aproximação (Retangular PWM) — padrão para modelos comerciais desta categoria; Entrada (Input): Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Automático (115V / 127V / 220V); Frequência: 60 Hz; Cabo de Força: Padrão NBR 14136 com plugue de 10A (comum em qualquer tomada doméstica); Saída (Output): Tensão Nominal de Saída: 127V (Fixo); Quantidade de Tomadas: 8 tomadas de saída padrão NBR 14136, todas alimentadas pela bateria e protegidas; Proteção Adicional: Protetor térmico contra sobrecarga; Baterias e Autonomia: Configuração Interna: Geralmente utiliza 2 baterias de 12V/7Ah ou 12V/9Ah; Autonomia Média: 30 a 45 minutos para um PC de escritório; 10 a 15 minutos para um setup gamer de alto consumo; Recarga: Carregador inteligente que preserva a vida útil das baterias; Cold Start: Função que permite ligar o NoBreak mesmo na ausência de energia elétrica; Recursos de Gerenciamento e Segurança: Sinalização: LEDs frontais (Verde/Amarelo/Vermelho) para status de rede, bateria e falha; Alarme Sonoro: Avisos de queda de energia, fim de autonomia e sobrecarga; Função Battery Saver: Desliga automaticamente as saídas caso a carga conectada seja muito baixa (para economizar bateria); Aplicações Típicas: Computadores Desktop, Sistemas de CFTV, Câmeras e DVRs), Equipamentos de PDV (Caixas e Impressoras fiscais), Roteadores, modems e switches.	Unid.	02	R\$ 899,73	R\$ 1.799,46
09	Projektor multimídia (data show) resolução: wxga (1280 x 800), brilho: 4.000 lumens, conectividade: HDMI, VGA, USB, WI-FI, características: auto keystone, correção de cor, tecnologia 3LCD	Unid.	02	R\$ 1.532,87	R\$ 3.065,74

10	Suporte de teto para projetor multimídia articulado com bandeja, Estrutura e Construção: Material: Aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática epóxi (antirreflexo e anticorrosiva); Tipo de Fixação: Teto (laje ou estrutura metálica); Capacidade de Carga: Mínimo de 10 kg a 15 kg (verificar o peso do projetor); Organização de Cabos: Passagem interna pelo tubo central para ocultar e proteger a fiação (HDMI, Energia, VGA); Ajustes e Articulação: Sistema Articulado: Braço com regulagem de altura telescópica; Ajuste de Altura: Mínimo de 40 cm a 60 cm (ou conforme a necessidade do pé-direito da sala); Inclinação (Tilt): Ajuste vertical de aproximadamente $\pm 15^\circ$ para alinhar a imagem à tela; Rotação (Pan): Giro de 360° para direcionamento horizontal; Especificações da Bandeja (Plataforma); Tipo: Base universal perfurada (para melhor ventilação do projetor); Dimensões da Bandeja: Aproximadamente 30cm x 30cm (ajustável ou fixa); Segurança: Deve possuir abas laterais de contenção ou tiras/cintas de segurança para evitar a queda do projetor em caso de esbarrões; Ventilação: Design que não obstrua as entradas e saídas de ar do equipamento (evitando superaquecimento); Compatibilidade Universal: Compatível com qualquer modelo de projetor (Epson, BenQ, Acer, Dell, etc.), independente da posição dos furos na carcaça do aparelho, devido ao uso da bandeja; Itens Inclusos e Instalação: Kit de Montagem: Deve acompanhar parafusos, buchas para teto, arruelas e manual de instruções; Acabamento: Canopla de acabamento para o teto, escondendo a base de fixação e os parafusos.	Unid.	02	R\$ 330,84	R\$ 661,68
----	---	-------	----	---------------	------------

11	Suporte/base articulada e dobrável de mesa para notebook 16" polegadas. Material: Alumínio de alta resistência com acabamento anodizado. Design: Estrutura vazada e minimalista (tipo "H" ou "X") para favorecer a dissipação de calor passiva por convecção natural. Dobrável: Sistema de dobradiças articuladas que permitem o fechamento total do suporte, transformando-o em uma peça compacta e linear. Ergonomia e Ajustes: Níveis de Ajuste: Mínimo de 6 a 7 níveis de inclinação pré-definidos. Ângulo de Atuação: Permite elevar a tela do notebook em diferentes alturas (geralmente entre 5 cm e 15 cm de elevação), garantindo o alinhamento correto da visão com a linha do horizonte. Correção Postural: Projetado para evitar a fadiga no pescoço (cervical) e prevenir lesões por esforço repetitivo (LER) ao permitir o uso de teclado e mouse externos em uma posição confortável. Proteção e Estabilidade: Pontos de Contato: Deve possuir revestimento de silicone antiderrapante em todas as áreas de contato com o notebook (base e hastes) para evitar riscos e deslizamentos. Base Inferior: Pés emborrachados para garantir aderência à mesa, mesmo em superfícies lisas ou de vidro. Apoio Frontal: Duas hastes inferiores de retenção (ganchos) com proteção em silicone para segurar o notebook firmemente no ângulo escolhido. Compatibilidade e Dimensões: Tamanho Suportado: Compatível com notebooks de 10 a 16 polegadas, tablets e leitores digitais. Peso Suportado: Projetado para suportar com estabilidade dispositivos de até 5 kg (essencial para notebooks de 16" que tendem a ser mais pesados). Peso do Produto: Aproximadamente 250g a 300g (ultraleve). Dimensões (Fechado): Aproximadamente 25 cm x 4,5 cm x 1,5 cm (fácil de transportar em bolsas ou mochilas).	Unid.	25	R\$ 35,96	R\$ 899,00
----	---	-------	----	-----------	------------

12	Bolsa para acomodação/guarda/transporte de notebook: Capacidade: Projetada especificamente para notebooks com tela de até 16 polegadas. Compartimento Interno (Dimensões Aproximadas): Mínimo de 40 cm x 28 cm x 3 cm (para garantir a acomodação de modelos com bordas maiores). Dimensões Externas: Máximo de 43 cm x 31 cm x 7 cm (garantindo portabilidade sem ser excessivamente volumosa). Material e Construção: Revestimento Externo: Confeccionada em material de alta resistência e durabilidade (ex: Poliéster, Nylon ou Neoprene de alta densidade). Proteção Contra Intempéries: Tecido com tratamento repelente à água (impermeabilidade básica para chuvas leves). Proteção Interna: Compartimento principal totalmente acolchoado com espuma de alta densidade ou sistema de bolhas de absorção de impacto (sistema anti-shock), para proteção das faces e quinas do equipamento. Cor: Preta. Ergonomia e Transporte: Alça de Mão: Alça superior reforçada, com acabamento ergonômico e costuras duplas ou travetadas para suportar o peso do conjunto. Alça de Ombro: Alça tiracolo removível e ajustável, com proteção acolchoada para o ombro e mosquetões de alta resistência (metálicos ou polímero de alto impacto). Compartimentação e Fechamentos: Bolsos Extras: Pelo menos 1 (um) bolso externo frontal com divisórias organizadoras para periféricos (mouse, fonte de alimentação, cabos e canetas). Fechamento: Zíperes de nylon reforçados, com cursores duplos no compartimento principal para permitir o uso de cadeados pequenos, se necessário. Requisitos de Acabamento: Costuras: Acabamento interno com debrum, sem fios soltos ou rebarbas de costura. Peso: Peso máximo da bolsa vazia de 600g para não comprometer a ergonomia no transporte diário.	Unid.	25	R\$ 158,20	R\$ 3.955,00
13	Adaptador switch/Hub 6 Em 1, USB-C Multiporta Dongle Com 4k 60hz, HDMI, Usb-C, Data Porta 3 Usb 3.0 Pd 100w Compatível com Windows, Macbook Pro/mac Air iPad Outros Dispositivos do TIPO-C.	Unid.	20	R\$ 139,71	R\$ 2.794,20
14	Cabo USB-C , Usb Tipo-C 3.1 Para Displayport (DP) 180cm 4k 60hz	Unid.	20	R\$ 114,02	R\$ 2.280,40
VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA E APOIO TECNOLÓGICO					R\$ 18.174,73
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 160.327,36

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. **ITEM 01 – COMPUTADOR PC PADRÃO DESKTOP:** Computador PC padrão desktop, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 Bits, com licença OEM original e ativada.

1.2.1.1. **Processador:** Processador com desempenho equivalente ou superior a 10.000 pontos no índice CPUmark (<https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>). Mínimo de 12ª geração, com cache de 25MB, 8 ou 12 núcleos, placa mãe compatível com o processador descrito anteriormente, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits.

1.2.1.2. **Memória ram:** Memória RAM com mínimo 8 (oito) Gb do tipo DDR4 ou superior, com frequência de 3200 MHz ou superior, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até no mínimo 16 (dezesesseis) GB;

1.2.1.3. **Interface de comunicação e vídeo:** Mínimo de 06 (seis) portas USB's, sendo 2 portas USB 3.2 Type-A na parte frontal do gabinete e 2 portas USB 2.0 Type-A e 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração na parte traseira do gabinete. No mínimo 02 (duas) portas USB versão 3.0 ou superior; O equipamento deverá dispor de no mínimo das seguintes portas de vídeos: 01 (uma) porta HDMI; 01 (uma) porta DisplayPort;

1.2.1.4. **Interface de rede gigabit ethernet:** No mínimo 01 (uma) interface de rede gigabit ethernet padrão RJ45; Padrão PCI, on-board e/ou off-board; Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, bem como no modo full-duplex; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

1.2.1.5. **Interface wireless (wifi):** No mínimo 01 (uma) interface de rede wireless, padrão PCI ou superior; Segurança WPA, WPA2; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e 802.11ac; Com banda dupla de 2.4 ghz e 5 ghz.

1.2.1.6. **Unidade de armazenamento interno:** Armazenamento interno de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gb de armazenamento.

1.2.1.7. **Kit de áudio:** Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som; A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio, e 01 porta para microfone, podendo ser do tipo combo;

1.2.1.8. **Gabinete:** Gabinete compacto com dimensões aproximadas de: Altura: 9 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 29,2cm, Peso aproximado: 3.52kg. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído; Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão; Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão; O gabinete deve possuir local apropriado, a desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

1.2.1.9. **Fonte de alimentação do gabinete:** Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento da unidade processamento; A fonte de alimentação deverá suportar a configuração máxima da unidade processamento de videoconferência; Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima da unidade processamento; Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

1.2.1.10. **Sistema operacional:** Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Profissional 64bits na versão e release mais recente original e ativada, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas; Unidade processamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 11 Profissional 64bits e versões superiores; suporte todos os drivers para o sistema operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; o fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via telefone 0800; o fabricante do equipamento deve possuir registro no inpi.

1.2.1.11. **Acessórios:** Deverão ser fornecidos junto com o Computador PC padrão Desktop, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo. Deverá ser fornecido Suporte padrão Vesa.

1.3. **ITEM 02 - NOTEBOOK (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 11 PROFISSIONAL 64 BITS OEM):**

1.3.1. **Placa principal**

1.3.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 3200 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.

1.3.1.2. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.

1.3.1.3. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.

1.3.1.4. Possuir controladora PCIe ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

1.3.1.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.

1.3.1.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

1.3.2. **BIOS:** Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play.

1.3.2.1. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

1.3.2.2. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

1.3.2.3. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.

1.3.2.4. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.

1.3.2.5. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

1.3.2.6. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

1.3.3. **Processador**

1.3.3.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.

1.3.3.2. Possuir 2 (dois) ou mais núcleos físicos, com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos para o equipamento ofertado. O índice Laptop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>.

1.3.3.3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do notebook para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.

1.3.3.4. Possuir arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.

1.3.3.5. Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;

1.3.3.6. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia.

1.3.4. **Interfaces**

1.3.4.1. Interface tipo PCIe ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco SSD.

1.3.4.2. Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido (dois monitores simultaneamente), DirectX-12 e OpenGL, com no mínimo 1 (uma) saída digital HDMI, sem uso de adaptador.

1.3.4.3. Suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.

1.3.4.4. Controladora de rede (placa de rede) integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio

extra (placa extra).

1.3.4.5. Controladora de comunicação sem fio (wifi) integrada à placa principal, dual band (2x2), com suporte aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.

1.3.4.6. Dispositivo apontador do tipo Touch Pad ou Clickpad.

1.3.4.7. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitos adaptadores.

1.3.4.8. Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi, sendo aceito conector combo.

1.3.4.9. Câmera de vídeo (webcam) integrada ao chassi na parte superior central da tela com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior.

1.3.4.10. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB Type-A, sendo pelo menos 01 (uma) delas compatível com o padrão USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) ou superior, e no mínimo 02 (duas) interface USB Type-C, compatível com o padrão USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) ou superior, com suporte a entrega de energia (Power Delivery) e capaz de transmitir sinal de vídeo com suporte ao protocolo DP (DisplayPort) Alternate Mode ou Thunderbolt. além da porta de energia.

1.3.4.11. A porta USB Type-C, não poderá ser exclusivamente dedicada à alimentação elétrica, ou seja, deverá ser uma porta de dados multifuncional. A porta USB Type-C deverá suportar, simultaneamente, transferência de dados, vídeo e alimentação elétrica. (Obrigatoriamente, no mínimo, duas portas com suporte ao protocolo DisplayPort (DP) ou Thunderbolt.)

1.3.5. **Teclado**

1.3.5.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha (Ç), acento agudo, etc. Com a impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.3.5.2. Deve ser resistente ao derramamento de líquidos acidentais, possuindo dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento em casos de derramamento acidental, sendo aceito seguro contra danos acidentais pelo mesmo período de garantia do notebook no caso de o fabricante não possuir esse recurso no hardware.

1.3.5.3. Deverá possuir iluminação traseira.

1.3.5.4. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn).

1.3.6. **Memoria ram**

1.3.6.1. Deverá possuir memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 3200 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.

1.3.7. **Unidades de disco rígido**

1.3.7.1. Deverá possuir um dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe M.2. Não serão aceitos discos rígidos (HDD) nem tampouco modelos híbridos HDD + SSD.

1.3.7.2. O dispositivo SSD deverá ter uma capacidade mínima de 512 GB.

1.3.8. **Chassi**

1.3.8.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite).

1.3.8.2. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação acopladas para monitorar as condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo luz de atividade do computador ligado (Power On), além de luz indicadora de uso da alimentação elétrica (bateria), informando o término do carregamento. Será permitido a utilização de indicadores luminosos multifunção, com cores ou sequências de luz.

1.3.8.3. Peso máximo de 1,6 Kg contando com a bateria e disco SSD já instalados.

1.3.8.4. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio, carbono ou fibra de vidro de alta resistência Deve possuir base antiderrapante.

1.3.9. **Tela de vídeo**

1.3.9.1. Tela plana no formato widescreen (16:9) de 14"(polegadas) com tecnologia de retro iluminação por LED.

1.3.9.2. Resolução mínima de 1366x768 pixels.

1.3.9.3. Tratamento anti-reflexivo e controle de brilho. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos.

1.3.9.4. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

1.3.10. **Alimentação elétrica e bateria**

1.3.10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada e de saída compatível com o equipamento.

1.3.10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.

1.3.10.3. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 40WHr (watt/hora) e com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.3.11. **Compatibilidade**

1.3.11.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

1.3.11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>.

1.3.11.3. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits.

1.3.11.4. Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional, ou compatibilidade com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net no mínimo na categoria Bronze.

1.3.11.5. Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente.

1.3.11.6. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).

1.3.11.7. Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.

1.3.11.8. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

1.3.12. **Software**

1.3.12.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 11 Profissional 64 bits ou superior previamente instalado e atualizado, em Português do Brasil e em regime de OEM.

1.3.12.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional.

1.3.12.3. Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

1.3.12.4. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.

1.3.12.5. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na

BIOS do equipamento;

1.3.12.6. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional de 64 bits ou superior ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem de instalação.

1.3.12.7. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

1.3.12.8. Sistema Operacional Windows 11 Profissional 64 bits, deverá possuir suporte/requisito para ingresso ao Active Directory (AD) / Domínio em rede - (ingressar a máquina ao Active Directory-AD).

1.3.13. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.3.13.1. Justificativa da Garantia Ampliada: Para os computadores desktop e notebooks **(Itens 01 e 02)**, definiu-se a exigência de garantia integral e suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, na modalidade On-site (no local). Esta escolha fundamenta-se na busca pela continuidade dos serviços públicos, minimizando o tempo de indisponibilidade tecnológica e evitando custos futuros e incertos com manutenção corretiva fora da garantia, o que frequentemente se mostra antieconômico para a administração.

1.3.13.2. Considerando as particularidades logísticas da Região Norte e a localização do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, onde há maior distância dos principais centros nacionais de distribuição de equipamentos e peças de reposição, a exigência de garantia estendida e suporte técnico on-site busca mitigar riscos de indisponibilidade prolongada dos ativos tecnológicos. A medida visa assegurar maior continuidade operacional das atividades institucionais, reduzir impactos decorrentes de eventuais atrasos logísticos, minimizar custos indiretos relacionados à remessa de equipamentos para manutenção externa e ampliar a economicidade da contratação ao longo do ciclo de vida dos bens.

1.3.13.3. Descritivo da Garantia On-site (60 Meses - Itens 01 e 02)

1.3.13.4. Abrangência: A garantia deve ser integral, cobrindo todos os componentes internos, periféricos (como teclado e mouse fornecidos) e o gabinete/carcaça, contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento.

1.3.13.5. Modalidade On-site: Os atendimentos técnicos (suporte técnico) deverão ser realizados nas dependências do Coren-AC, sem custos adicionais de deslocamento, transporte (frete) ou peças. Caso seja necessária a remoção do equipamento para laboratório, todos os custos de transporte e seguro correrão por conta da contratada.

1.3.13.6. Prazo de Resposta e Solução (SLA):

1.3.13.7. Abertura de Chamado: Deverá ser disponibilizado canal de atendimento via telefone (0800 ou ligação local), e-mail e portal web, em português, com fornecimento imediato de número de protocolo.

1.3.13.8. Início do Atendimento: O técnico deverá comparecer ao local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado. Solução Definitiva: O reparo ou a substituição do equipamento por outro de desempenho igual ou superior deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos.

1.3.13.9. Reposição de Peças: Todas as peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais e sem custo adicional ao órgão.

1.3.13.10. Atualização de Firmware/Drivers: Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deve fornecer acesso gratuito a todas as atualizações de firmware e drivers necessárias para o pleno funcionamento e segurança do hardware.

1.3.14. **DESCRIPTIVO DA GARANTIA PARA OS DEMAIS ITENS**

1.3.14.1. Os demais itens **(03 ao 14)** deverão possuir garantia contratual mínima, será exigida a garantia padrão de fábrica, com prazo mínimo de 12 (doze) meses (ou conforme oferecido pelo fabricante, se superior), sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

1.3.14.2. Modalidade: A garantia será prestada de acordo com os termos do fabricante, através de rede de assistência técnica autorizada, contando a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

1.3.14.3. Responsabilidade: A contratada deverá facilitar o acionamento da assistência técnica caso ocorram vícios nos produtos durante o período legal e contratual de garantia.

1.3.14.4. Requisitos de Qualidade e Segurança:

1.3.14.5. Certificações: Os equipamentos devem ser acompanhados de declarações de conformidade com normas de segurança (como IEC 60950 ou similar) e certificações ambientais (como EPEAT ou similar),

garantindo baixo impacto ambiental e segurança aos usuários.

1.3.14.6. **Garantia Reconhecida:** A garantia oferecida deve ser formalmente reconhecida pelo fabricante original do equipamento, ou por sua rede autorizada oficialmente credenciada.

1.3.15. **Justificativa da garantia ampliada**

1.3.15.1. A ampliação da garantia em determinados itens justifica-se pela criticidade operacional dos equipamentos adquiridos, especialmente aqueles destinados às atividades finalísticas, atendimento ao público, fiscalização e sustentação da infraestrutura tecnológica institucional, bem como pela necessidade de continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Conselho, reduzindo riscos de indisponibilidade, paralisações e custos futuros com manutenção corretiva.

1.3.16. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SUPORTE:**

1.3.16.1. **Canais de Atendimento:** A contratada deverá fornecer canais oficiais de suporte (Telefone 0800, E-mail ou Portal de Chamados) com atendimento em língua portuguesa.

1.3.16.2. **Atualização de Software:** Durante o período de garantia dos computadores e notebooks, a contratada/fabricante deve prover acesso gratuito a atualizações de drivers, BIOS e firmwares necessários para a segurança e estabilidade do sistema.

1.3.16.3. **Transferência de Garantia:** Caso a garantia do fabricante seja superior ao prazo mínimo exigido no edital para qualquer item, prevalecerá o maior prazo para benefício da administração.

1.3.16.4. **Suporte Diretamente do Fabricante:** Para garantir a continuidade dos serviços institucionais e a segurança dos dados (LGPD), a garantia de 60 meses deve ser do próprio fabricante ou através de rede autorizada desde que assegurado atendimento on-site, que comprove vínculo técnico com a marca ofertada.

1.3.16.5. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.

1.3.16.6. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.3.16.7. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

1.3.17. **ITEM 03 – MONITOR DE VÍDEO PADRÃO DE NO MÍNIMO 24” POLEGADAS:**

1.3.17.1. Monitor de vídeo padrão de no mínimo 24” polegadas, para computador PC padrão desktop;

1.3.17.2. resolução: 1920x1080 pixel FULL HD;

1.3.17.3. formato de tela: widescreen, (16:9);

1.3.17.4. taxa de atualização: 60Hz ou superior;

1.3.17.5. conectividade: porta HDMI e DISPLAYPORT;

1.3.17.6. padrão VESA 100mm x100mm;

1.3.17.7. fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz);

1.3.17.8. tempo de resposta máximo de 5ms, suporte a 16 milhões de cores, brilho mínimo de 250 cd/m²;

1.3.17.9. itens inclusos: cabo de alimentação, cabo HDMI ou DisplayPort de no mínimo 1,50 metros, manual de usuário.

1.3.17.10. Cor preto.

1.3.18. **ITEM 04 - MONITOR DE VÍDEO - MODO RETRATO (VERTICAL 90° GRAUS) DE NO MÍNIMO 24” POLEGADAS:**

1.3.18.1. O monitor de vídeo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características :

1.3.18.2. Tamanho de tela: 23,8” a 24,1” (medida diagonal);

1.3.18.3. Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels (Full DH);

- 1.3.18.4. Tipo de painel: IPS, com ângulos de visão mínimos de 178° horizontal e 178° vertical ;
- 1.3.18.5. Conectividade: pelo menos 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta DisplayPort - DP (ou adaptador incluso, se necessário);
- 1.3.18.6. Taxa de atualização: 60 Hz ou superior;
- 1.3.18.7. Tempo de resposta: 5 ms (GtG) ou inferior;
- 1.3.18.8. **Ajustes ergonômicos: inclinação (-5° a +20°), ajuste de altura (mínimo 100 mm), rotação horizontal (pivot) e capacidade de girar 90° para orientação vertical (modo retrato);**
- 1.3.18.9. Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- 1.3.18.10. Contraste: mínimo de 1000:1 (estático);
- 1.3.18.11. Alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);
- 1.3.18.12. Compatibilidade com suporte padrão VESA 100 mm x 100 mm.
- 1.3.18.13. Será considerado não conforme o monitor que não permitir uso estável e seguro em orientação vertical (retrato) por meio de seu suporte original.

1.3.18.14. Cor: preto.

1.3.19. **ITEM 05 – TECLADO:**

1.3.19.1. 01 (um) teclado com interface USB por equipamento, com fio de no mínimo 1,5 metros, padrão USB-A 2.0 ou superior, plug and play, sendo da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete, cor preto.

1.3.19.2. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com no mínimo 104 teclas, padrão USB, compatível com Windows 10 e superior.

1.3.19.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;

1.3.19.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;

1.3.20. **ITEM 06 – MOUSE:**

1.3.20.1. Mouse óptico com interface USB com fio de no mínimo 1,5m, padrão USB-A 2.0 ou superior, três botões (esquerdo, direito e scroll clicável) para computador PC padrão desktop, na cor preto;

1.3.20.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel): Resolução mínima de 1000 (mil e duzentos) dpi;

1.3.20.3. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete, cor preto.

1.3.21. **ITEM 07 – NOBREAK 3KVA:**

1.3.21.1. Especificação: Nobreak 3 kva (3.200VA) Saída: Capacidade De Potência De Saída 600watt s / 3.200 Va; Tensão Nominal De Saída 115v; Conexões De Saída: Mínimo 10 Tomadas Padrão Nbr 14136; Entrada: Tensão Nominal De Entrada Bivolt; Frequência De Entrada 60 Hz; Tipo De Conexão De Entrada: Nbr 14136p; Especificação Técnica: Processador Risc/Flash - Não Serão Aceitos Equipamentos Com A Tecnologia Cisc.; Filtro De Linha; Inversor Sincronizado Com A Rede Através Do Sistema PII; Mínimo 1 Led Que Indica As Condições Do Nobreak; Função Mute; Forma De Onda Senoidal Por Aproximação - Retangular Pwm; Botão Liga/Desliga Temporizado; Recarga Automática Das Baterias; Permite Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica; Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação; Função True Rms; Rendimento Mínimo: 95% (Para Operação Rede) E 85% (Para Operação Bateria); Baterias Internas: Mínimo 2 Baterias De 12vdc / 7ah; Parti da A Frio: Permite Que O Nobreak Seja Ligado Na Ausência De rede elétrica; circuito desmagnetizador; porta

fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; tempo de acionamento do inversor: < 0,8 ms. Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra curtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. Cor preto.

1.3.22. ITEM 08 – NOBREAK 1,8KVA:

1.3.22.1. Especificação: Nobreak 1.8 kva (1.800VA) Saída: Capacidade De Potência De Saída 600watt s / 1.800 Va; Tensão Nominal De Saída 115v; Conexões De Saída: Mínimo 08 Tomadas Padrão Nbr 14136; Entrada: Tensão Nominal De Entrada Bivolt; Frequência De Entrada 60 Hz; Tipo De Conexão De Entrada: Nbr 14136p; Especificação Técnica: Processador Risc/Flash - Não Serão Aceitos Equipamentos Com A Tecnologia Cisc.; Filtro De Linha; Inversor Sincronizado Com A Rede Através Do Sistema PII; Mínimo 1 Led Que Indica As Condições Do Nobreak; Função Mute; Forma De Onda Senoidal Por Aproximação - Retangular Pwm; Botão Liga/Desliga Temporizado; Recarga Automática Das Baterias; Permite Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica; Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação; Função True Rms; Rendimento Mínimo: 95% (Para Operação Rede) E 85% (Para Operação Bateria); Baterias Internas: Mínimo 2 Baterias De 12vdc / 7ah; Parti da A Frio: Permite Que O Nobreak Seja Ligado Na Ausência De rede elétrica; circuito desmagnetizador; porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; tempo de acionamento do inversor: < 0,8 ms. Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra curtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. Cor preto.

1.3.23. ITEM 09 – PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW):

1.3.23.1. Especificação: Projetor multimídia (datashow) / projetor Hdmi SVGA USB 4.000 lumens Resolução nativa 800x600 pixels ou superior; Resolução máxima: 1920 x 1080 ou superior; Zoom digital: 2x ou mais; interface HDMI, USB, VGA; alto-falante integrado no projetor / Incluso: controle remoto, cabo de Alimentação e cabo vga / características: auto keystone, correção de cor, tecnologia 3lcd / alimentação elétrica 220 v ou sistema bivolt automático de tensão 100 — 240 v.

1.3.24. ITEM 10 – SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA:

1.3.24.1. Suporte de teto para projetor multimídia articulado com bandeja.

1.3.25. ITEM 11 – SUPORTE/BASE ARTICULADA PARA NOTEBOOK:

1.3.25.1. Ser articulado e dobrável, permitindo ajustes de inclinação, altura e/ou posição para promover postura ergonômica ao usuário;

1.3.25.2. Possuir estrutura metálica resistente (em aço, alumínio ou liga metálica equivalente), com acabamento anticorrosivo e superfície antiderrapante nas áreas de contato com o notebook;

1.3.25.3. Suportar notebooks com peso entre 1 kg e 5 kg e tela de 13 a 17 polegadas, garantindo estabilidade durante o uso;

1.3.25.4. Permitir dobramento total para armazenamento compacto ou transporte, com dimensões fechadas não superiores a 30 cm x 25 cm x 5 cm;

1.3.25.5. Possuir base estável com pés antiderrapantes que evitem deslizamento sobre superfícies planas;

1.3.25.6. Não exigir ferramentas para ajustes ou montagem;

1.3.25.7. Ser compatível com ventilação adequada do notebook, não obstruindo as entradas ou saídas de ar do equipamento;

1.3.25.8. Acompanhar manual de instruções de uso e montagem, em língua portuguesa.

1.3.25.9. Não serão aceitos suportes fixos, não articuláveis, nem modelos exclusivamente de resfriamento (cooling pads) sem função estrutural de elevação e ajuste ergonômico.

1.3.25.10. Cores: Preto.

1.3.26. ITEM 12– BOLSA PARA NOTEBOOK:

1.3.26.1. Maleta própria para o equipamento portátil de couro sintético, poliéster ou nylon.

1.3.26.2. Deverá possuir tamanho para acomodar um notebook de 14 polegadas, com compartimento exclusivo para transporte e proteção do equipamento.

1.3.26.3. Deverá possuir bolso frontal ou compartimento separado do utilizado para acomodar o notebook, para organização de objetos e acessórios do notebook.

1.3.26.4. Deverá possuir alça de mão e alça de ombro ajustável.

1.3.26.5. Deverá ser nas cores: Preto. Excepcionalmente, nos casos de comprovada indisponibilidade, poderá ser nas cores: Cinza Chumbo ou Azul Marinho, sujeita à prévia análise e aprovação pela Coren-AC.

1.3.26.6. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios.

1.3.26.7. A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

1.3.27. **ITEM 13 – ADAPTADOR SWITCH/HUB:**

1.3.27.1. Adaptador switch/Hub 6 Em 1, USB-C Multiporta Dongle **Com 4k 60hz**, HDMI, Usb-C, Data Porta 3 Usb 3.0 Pd 100w Compatível com Windows, Macbook Pro/mac Air iPad Outros Dispositivos do **TIPO-C**;

1.3.28. **ITEM 14 – CABO USB-C PARA DISPLAYPORT:**

1.3.28.1. Cabo USB-C, Usb Tipo-C 3.1 Para Displayport (DP)180cm **4k 60hz**;

1.4. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.5. **CERTIFICAÇÃO ANATEL**

1.5.1. Os modelos dos equipamentos/acessórios ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

1.6. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.6.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.7.1. A execução dar-se-á de forma única, mediante entrega dos bens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. **Prazo de vigência**

1.8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.9. **Do Parcelamento do Objeto**

1.10. Em observância ao disposto no Artigo 40 da Lei 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

1.11. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar, já havia indicado a necessidade de divisão do objeto em lotes, considerando as características heterogêneas dos itens e a diversidade do mercado fornecedor, com vistas ao aumento da competitividade e à economicidade da contratação.

1.12. A modelagem buscou reduzir o número de lotes sem comprometer a competitividade, agrupando itens conforme similaridade de mercado e uso, evitando fragmentação excessiva e garantindo eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos do processo administrativo correspondente, o qual demonstrou a necessidade da aquisição

para a modernização do parque tecnológico institucional, substituição de equipamentos obsoletos, melhoria da eficiência operacional e garantia da continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

2.2. A solução proposta foi definida com base na análise das necessidades institucionais, na viabilidade técnica e econômica da contratação e na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.3. O Conselho Regional de Enfermagem do Acre (Coren-AC), autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, no exercício de suas competências legais de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da enfermagem, conforme disposto na Lei nº 5.905/1973, vem enfrentando limitações operacionais decorrentes da obsolescência de sua infraestrutura tecnológica. O aumento das demandas institucionais, o crescimento do volume de dados e a implementação de sistemas informatizados, inclusive em ambiente de computação em nuvem, evidenciaram a insuficiência dos recursos de tecnologia da informação atualmente disponíveis.

2.4. Verifica-se que o parque computacional encontra-se defasado, composto por equipamentos com baixo desempenho e sistemas operacionais descontinuados, o que compromete a segurança da informação, a integridade dos dados, a continuidade dos serviços e a eficiência das atividades administrativas e finalísticas. Ademais, a insuficiência de estações de trabalho tem ocasionado a utilização de equipamentos pessoais por colaboradores, prática incompatível com os princípios da administração pública e que expõe dados institucionais a riscos de violação e perda de controle.

2.5. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica do Coren-AC, por meio da aquisição e atualização de equipamentos de informática, com vistas a assegurar a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como garantir a eficiência administrativa, a segurança da informação, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

2.6. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida indispensável ao fortalecimento da capacidade operacional do Conselho, à adequada prestação dos serviços públicos e ao atendimento das exigências legais e das boas práticas de governança, eficiência e economicidade na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, acessórios e equipamentos audiovisuais, compreendendo computadores do tipo desktop, computadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo, nobreaks, projetores multimídia, periféricos e demais componentes correlatos, destinados à modernização e atualização do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

3.2. A contratação tem como finalidade promover a substituição de equipamentos obsoletos, ampliar a capacidade operacional dos setores administrativos, garantir maior eficiência no desempenho das atividades institucionais, fortalecer a segurança da informação e assegurar melhores condições ergonômicas aos usuários internos.

3.3. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e ergonomia, observando as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis pelo INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, permitindo o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados.

3.4. A exigência de padrões técnicos mínimos visa resguardar o interesse público, garantindo que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Administração, apresentem vida útil compatível com o investimento realizado e reduzam riscos de falhas operacionais, manutenções recorrentes e custos futuros.

3.5. Será admitida, quando tecnicamente justificável, variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões físicas dos materiais especificados, desde que não comprometa a funcionalidade, compatibilidade, desempenho ou finalidade do equipamento.

3.6. A garantia dos bens deverá observar as características e natureza de cada item, respeitando as normas técnicas brasileiras aplicáveis, devendo ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e suporte adequado durante todo o período contratual.

3.7. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja superior à garantia ofertada pela contratada, prevalecerá a garantia do fabricante, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

3.8. Havendo divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela

cadastrada no sistema Compras Governamentais, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.

3.9. Considerando a natureza comum dos bens, a padronização possível das especificações técnicas e a ampla competitividade do mercado fornecedor, a solução escolhida para a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista dos licitantes será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observada a legislação aplicável ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante deverá manter atualizadas as informações constantes no SICAF, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

4.3. Quando as informações não estiverem disponíveis ou atualizadas no sistema, poderá ser exigida a apresentação complementar da documentação correspondente, nos termos do edital.

4.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

4.5. Considera-se compatível o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, nobreaks, monitores e demais itens correlatos, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos.

4.6. Os itens serão solicitados após a homologação do certame, por meio da nota de empenho/ordem de fornecimento.

4.7. Todos os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contando o recebimento do empenho/ordem de fornecimento e a aprovação do layout (enviada(s) através de fotos/imagens, com as descrições sucintas e personalização), pela comissão, via e-mail, se assim aceitar o Fiscal do Contrato.

4.8. A entrega será na sede deste Conselho localizado na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.101, Dom Giocondo, Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-327, telefone: 68 3224-6697, das 08:00 às 17:00 horas local.

4.9. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.10. A entrega, transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Estudo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), em ônus adicional para o Coren-AC e, já faz parte do prazo acima estipulado.

4.11. Coren-AC, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 10 dias, contadas da notificação por escrito do servidor/comissão.

4.12. A Unidade de Fornecimento será pronta entrega.

4.13. A aquisição dos materiais será efetuada após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

4.14. Para os itens correspondentes a computadores do tipo desktop e computadores portáteis (notebooks), deverá ser assegurada garantia mínima de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra e suporte técnico integral. A assistência técnica deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento, com prazo máximo de comparecimento técnico de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

4.15. Para os demais itens objeto da contratação, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo assistência técnica, substituição de peças e suporte necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.16. Caso a garantia do fabricante seja superior à ofertada pela contratada, prevalecerá aquela mais vantajosa para a Administração.

4.17. Caso não seja possível o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a

substituição temporária ou definitiva do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.18. Tabela comprobatória deverá atender as características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas url (uniform resource locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela contratante, levará à desclassificação da proposta;

4.19. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;

4.20. Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;

4.21. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garanti a e fora de garanti a sem atrasos;

4.22. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

4.23. Garantia: Deverá possuir uma Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo menos 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.

4.24. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, priorizando, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, menor geração de resíduos e maior vida útil operacional.

4.24.1. Os equipamentos fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, no caso, a eficiência energética e redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto, especificamente:

4.24.1.1. 4.24.1. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com práticas de uso racional de energia, incluindo gerenciamento de consumo e modos de economia energética.

4.24.1.2. As embalagens deverão, preferencialmente, ser produzidas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, observadas as condições adequadas de proteção e transporte dos bens.

4.24.1.3. 4.24.3. A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de componentes eletrônicos, baterias, fontes de alimentação e demais resíduos tecnológicos, observada a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.25. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

4.26. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às exigências ambientais pertinentes, inclusive quanto à correta destinação de resíduos, embalagens e componentes eletrônicos, quando aplicável.

4.27. Será exigida compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura já existente no Conselho, garantindo pleno funcionamento, integração operacional e adequação às atividades administrativas e institucionais.

4.27.1. **Outros requisitos**

4.27.1.1. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

4.27.1.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como: placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas

pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

4.27.1.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

4.28. **Padronização de cores dos equipamentos**

4.28.1. Com vistas à uniformização do parque tecnológico e à manutenção da identidade visual dos ambientes institucionais do COREN-AC, estabelece-se que os equipamentos do tipo notebooks, monitores, teclados e mouses deverão ser fornecidos na cor preta.

4.28.2. A exigência justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.28.2.1. a) Identidade visual e organização institucional: a cor preta é o padrão predominante entre fabricantes de equipamentos de TI voltados ao segmento corporativo, sendo compatível com o acervo já existente no Conselho. A uniformidade cromática confere coerência estética aos ambientes de trabalho e evita a descaracterização visual decorrente da convivência de equipamentos em cores distintas.

4.28.2.2. b) Disponibilidade de mercado, reposição e peças: equipamentos na cor preta apresentam a maior capilaridade comercial no mercado nacional, estando disponíveis em praticamente todos os fabricantes e distribuidores, inclusive na região do Acre. Essa disponibilidade ampliada favorece a competitividade nas licitações, reduz o tempo de reposição de itens danificados ou obsoletos e facilita a obtenção de peças e acessórios compatíveis, diminuindo custos e o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

4.28.2.3. c) Eficiência administrativa: a padronização simplifica os processos de controle patrimonial, manutenção e futuras aquisições, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e aos objetivos de racionalização do gasto público dispostos na Lei nº 14.133/2021.

4.28.3. Excepcionalmente, nos casos de comprovada indisponibilidade do equipamento na cor preta no mercado, será admitido o fornecimento em coloração similar ou aproximada, tal como cinza escuro ou grafite, sujeita à prévia análise e aprovação pela Coren-AC. Para tanto, a contratada deverá apresentar justificativa formal acompanhada de documentação que comprove a indisponibilidade, ficando a aceitação da cor alternativa condicionada à avaliação da compatibilidade estética com o padrão visual adotado pelo Conselho.

4.28.4. Os demais itens acessórios devem seguir a mesma padronização voltados ao segmento corporativo.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em remessa única, após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.2.1. O prazo máximo de entrega foi estabelecido em 30 (trinta) dias corridos, em razão da necessidade de renovação do parque tecnológico institucional, substituição de equipamentos que apresentam desgaste operacional e garantia da continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

5.2.2. Considerando que o Coren-AC realiza atendimento direto aos profissionais de enfermagem, prestando serviços essenciais relacionados ao registro profissional, fiscalização do exercício profissional, processos administrativos e demais demandas institucionais, faz-se necessária a disponibilização célere dos equipamentos, de modo a evitar prejuízos ao atendimento ao público e à regular prestação dos serviços públicos.

5.2.3. Além disso, diante da natureza comum dos bens e de sua ampla disponibilidade no mercado, entende-se que o prazo fixado é razoável, proporcional e compatível com o interesse público.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar

formalmente as razões justificadoras com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e eventual autorização de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, drivers, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 1.101, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, CEP 69.900-327, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

5.6. O transporte, frete, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições físicas dos bens.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do bem no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.10. A aceitação definitiva dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade, funcionamento, durabilidade e conformidade técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia contratual.

5.11. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições relativas à garantia contratual, assistência técnica, suporte e substituição de equipamentos previstas no item específico deste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento dos bens fornecidos durante todo o período de garantia estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o acompanhamento, o controle e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. O fiscal da contratação será responsável por verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como acompanhar os prazos de entrega, o recebimento dos bens, a conformidade dos equipamentos fornecidos e o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica.

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

6.3.1. I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

6.3.2. II – verificar o cumprimento das especificações técnicas e quantitativas dos bens fornecidos;

6.3.3. III – acompanhar os prazos de entrega e substituição de itens, quando necessário;

6.3.4. IV – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

6.3.5. V – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6. VI – notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações;

6.3.7. VII – solicitar a regularização das pendências identificadas;

6.3.8. VIII – comunicar à autoridade competente situações que demandem providências superiores, inclusive aplicação de sanções administrativas.

6.4. O gestor do contrato, quando designado, atuará no acompanhamento administrativo da contratação, promovendo a interlocução institucional necessária, controle de prazos contratuais e apoio à fiscalização técnica.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições físicas e funcionais dos bens.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou uso de materiais inadequados.

6.8. Durante todo o período de garantia contratual, a contratada permanecerá responsável pela manutenção da qualidade, funcionamento e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no período de 03 (três) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 5.9 deste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Quando aplicável, as atividades de montagem, instalação e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do bem correrão por conta do Contratado e poderão constituir condição para recebimento do objeto.

7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2. Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6. I) o prazo de validade;

7.7. II) a data da emissão;

7.8. III) os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9. IV) o período respectivo de execução do contrato;

7.10. V) o valor a pagar; e

7.11. VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.24. **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. **Cessão de Crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.2. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. c) der causa à inexecução total do contrato;

8.5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) até h).

8.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.19. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.21. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.22. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.25. as peculiaridades do caso concreto;

8.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.27. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.32. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote.

9.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3.1. A aceitabilidade das propostas observará os seguintes parâmetros:

9.3.1.1. Valores unitários máximos: os valores unitários de cada item deverão respeitar os limites máximos estabelecidos na planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência, elaborada com base em levantamento de mercado realizado pelo Coren-AC.

9.3.1.2. Os licitantes deverão apresentar propostas e ofertar lances individualmente para cada item que compõe o respectivo lote. Todavia, para fins de julgamento e classificação das propostas, será considerado o menor preço do lote, obtido a partir do somatório dos valores dos itens que o compõem.

9.3.1.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores máximos estimados para cada item, conforme planilha de referência constante neste Termo de Referência.

9.4. **Forma de fornecimento**

9.5. O fornecimento do objeto será integral

9.6. **Exigências de habilitação**

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.8. **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.27. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo a 10% do valor total estimado da contratação.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 160.327,36 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento.

10.1. Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.

10.2. A estimativa foi elaborada conforme pesquisa de preços constante nos autos, observada a IN SEGES nº 65/2021.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, devidamente previstos em seu orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações orçamentárias: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática;**

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. **ANEXOS**

13.1. **ANEXO I-** Minuta de Edital;

13.2. **ANEXO II-** Modelo de Proposta;

13.3. **ANEXO III-** Minuta de Contrato;

Elaborado:

Marta Régia Melo da Silva
Chefe da Comissão de Contratação
Matr. 202403035

Aprovado por:

Laurenço de Azevedo Vasconcelos
Coren-AC Nº. 402.451-ENF
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARTA RÉGIA MELO DA SILVA - Matr. 202403035**, Chefe da Comissão de Contratação, em 06/05/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Presidente**, em 06/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1722016** e o código CRC **BB811A36**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC
CEP 69.900-327 Telefone:
- www.corenac.gov.br

Referência: Processo nº 00197.000394/2026-93

SEI nº 1722016